

LEI Nº 047/93.

EMENTA: Assegura o Pagamento do Salário Mínimo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica assegurado aos Servidores Públicos Municipais de Camutanga, o pagamento do Salário Mensal, equivalente a CR\$ 12.024,00 (Doze mil e vinte e quatro cruzeiros reais).

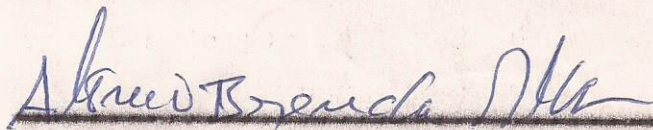
Art. 2º- O Salário fixado no artigo anterior, será atribuído a partir do mês de outubro de 1993.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes em cada unidade classificadas em 31.11 Pessoal Civil e 32.51 Inativos.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 24 de novembro de 1993.



- Antonio Bezerra da Silva -

-Prefeito Municipal-